



Prefeitura de

# Barra de São Francisco-ES

Trabalhando para o Crescimento de Todos

Adm. 2009/2012

*PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

**LEI Nº 006/2009 DE 11 DE MARÇO DE 2009.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 008/2004, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 015/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 008/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**‘Art. 1º Fica declarada de UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PERMANENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, a área do empreendimento denominado PESQUE E PAGUE FAZENDA PARAÍSO’.**

Art. 2º Ficam revogados os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 008/2004.

Art. 3º Fica REVOGADA a Lei Municipal nº 015/2004.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 11 de março de 2009.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado em**  
31 de 03 / 2009  
KPS  
**JORNAL O TROVÃO**  
**PAG. 35**